



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 049/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Consciência Negra no Município de Ariranha a ser comemorada anualmente no período de 14 a 20 de novembro, e será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A Semana da Consciência Negra será comemorada preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade, englobando atividades de valorização da cultura material, tais como feiras, debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais, teatrais e audiovisuais; de modo que o foco será a abordagem dos seguintes temas:

I - Resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil;

II - Elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente;

III - Estimular a cidadania e solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas e expressões;

IV - Promover a realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra;

Art. 3º - O Poder Público implementará essas ações junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial e de valorização da história e cultura afro-brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.802/2018.

Câmara Municipal de Ariranha, em 19 de agosto de
2025

VEREADORA LENITA AFONSO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores:

A inclusão da Semana da Consciência Negra no calendário cultural municipal vai muito além de homenagear a população negra. Trata-se de reconhecer marcos legais que representam a luta contra o racismo no Brasil e destacar que a lei não pode ficar apenas no papel.

Em um país onde a desigualdade racial ainda é grande, é urgente investir em educação antirracista e promover o letramento racial. Isso significa criar espaços para que a comunidade compreenda a história, a legislação e os impactos do racismo estrutural, garantindo que as futuras gerações cresçam mais conscientes e comprometidas com a igualdade. A data proposta serve como ferramenta para mobilizar ações culturais, educativas e artísticas, que valorizem a história e o protagonismo negro, combatam preconceitos e estimulem o respeito à diversidade.

A lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 – Lei Afonso Arinos, de autoria do então Deputado Federal Afonso Arinos de Melo Franco, foi a primeira lei antirracista no Brasil, transformando em contravenção penal práticas discriminatórias por raça ou cor. Inspirada por casos emblemáticos, como o da bailarina afro-americana Katherine Dunham, impedida de se hospedar em um hotel no Brasil. Determinava penalidades como multa e prisão simples para quem negasse atendimento, hospedagem, matrícula ou emprego por motivo racial. Foi marco jurídico na luta contra o racismo, antecedendo leis mais rigorosas que vieram depois.

A presente proposição reforça o compromisso da cidade com a igualdade racial e a justiça social. Possibilita ações culturais e educativas, como palestras, exposições, debates, apresentações artísticas e oficinas temáticas sobre direitos humanos e história do povo negro. Serve como marco para discussões sobre racismo estrutural e institucional.

A Lei nº 12.987, de 2 de junho de 2014, homenageia Tereza de Benguela, líder quilombola do século XVIII no Mato Grosso, que resistiu à escravidão e manteve a organização social, política e econômica de sua comunidade. Reconhece o protagonismo da mulher negra na história e na cultura, e sua luta contra racismo, machismo e outras opressões. É também data de celebração internacional da mulher negra na América



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Latina e no Caribe, unindo a pauta brasileira a um movimento global. Fortalece o empoderamento feminino negro e a valorização cultural. Possibilita eventos como saraus, feiras de empreendedoras negras, palestras, exposições e apresentações culturais. Contribui para ampliar a representatividade e estimular o debate sobre direitos e oportunidades para mulheres negras.

Diante do exposto e do indiscutível mérito contido na presente proposta, solicita-se aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação. Na ocasião, gostaria de agradecer à Ilustríssima Senhora Rosemar de J. L. Santos, que muito auxiliou na elaboração da presente proposição.

Câmara Municipal de Ariranha, em 19 de agosto de

2025

VEREADORA LENITA AFONSO